



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL076/13

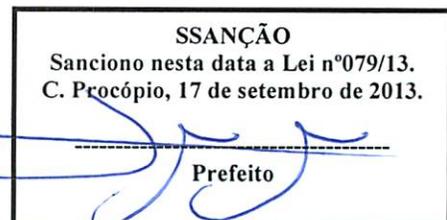
LEI Nº 079/13
DATA: 17/09/13

SÚMULA: Concede isenção de IPTU e inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte



LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, do imóvel registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 10.046, com 6.180,24 metros quadrados, de propriedade de FABIO MAURO SEGABINAZZI, em fase de loteamento, com as seguintes divisas e confrontações:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1 cravado no ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA ATILIO ZAMARIAN situado no limite com ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA ATILIO ZAMARIAN; seguindo com a distância de 69,22 m chega-se ao ponto 2, cravado no ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA ATILIO ZAMARIAN com o ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA JOAQUIM P. DE BARROS, confrontando neste trecho com o ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA JOAQUIM P. DE BARROS E ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA MARGINAL; seguindo com a distância de 172,49 m chega-se ao ponto 3, cravado no ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA MARGINAL, confrontando neste trecho com o FAZENDA MONJOLINHO (P.I.) - AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA ; seguindo com o azimute de 247º42'58" e a distância de 25,00 m chega-se ao ponto 4, confrontando neste trecho com o FAZENDA MONJOLINHO (P.I.) - AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA ; seguindo com o azimute de 337º42'49" e a distância de 31,39 m chega-se ao ponto 5, confrontando neste trecho com o FAZENDA MONJOLINHO (P.I.) - AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA ; seguindo com o azimute de 273º30'53" e a distância de 90,50 m chega-se ao ponto 6, confrontando neste trecho com o FAZENDA MONJOLINHO (P.I.) - AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA ; seguindo com o azimute de 291º10'41" e a distância de 59,53 m chega-se ao ponto 7, confrontando neste trecho com o FAZENDA MONJOLINHO (P.I.) - AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA ; seguindo com o azimute de 4º57'24" e a distância de 67,79 m chega-se ao ponto 8, confrontando neste trecho com o MUNICIPIO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

CORNÉLIO PROCÓPIO - ÁREA INSTITUCIONAL - MATRICULA 11.987 ; seguindo com o azimute de 71°20'04" e a distância de 3,93 m chega-se ao ponto 9, confrontando neste trecho com o WARLEI FLAVIO MOREIRA - LOTE 01 - MATRICULA - 12.423; seguindo com o azimute de 71°26'47" e a distância de 23,34 m chega-se ao ponto 1 ; ponto inicial da descrição deste perímetro".

§1º - O lote comercializado será excluído da isenção, a partir da alienação, inclusive por instrumento particular.

Art. 2º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terra descrita no artigo anterior desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2013.

Jamison Donizete da Silva
Procurador Geral do Município

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

PPROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº079/13.
C. Procópio, 17 de setembro de 2013.

Prefeito